

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - HYPERA S.A. de 27/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Caso o Acionista deseje participar, por votação a distância, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") da Hypera S.A. ("Companhia"), a ser realizada em 27 de abril de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), e exercer seus direitos de voto em relação aos temas a serem deliberados em sede de Assembleia Geral Extraordinária, o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") deverá ser preenchido conforme instruções abaixo. É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Acionista e o seu número do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda ("CPF"), seja ele pessoa física, ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") se for pessoa jurídica, além de endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária: (i) todos os campos abaixo deverão ser integralmente preenchidos; e (ii) ao final, o Boletim deverá ser assinado pelo Acionista ou por seu representante legal. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização ou apostilamento. A Companhia admitirá que o Boletim seja assinado por meio da utilização de certificado digital ou ferramenta de assinatura e validação eletrônica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, observado que poderá ser solicitado ao Acionista o envio do certificado de autenticidade da(s) assinatura(s) eletrônica(s) para a validação da autenticidade de referida(s) assinatura(s). A Administração esclarece que os documentos e as informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia acompanham o Manual de Participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hypera S.A. – 27 de abril de 2026 ("Manual") e encontram-se à disposição de V.Sas. nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - HYPERA S.A. de 27/04/2026

Para participação e votação a distância, o Boletim deverá ser enviado pelo Acionista: (i) por meio de transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para seu custodiante, conforme procedimentos por este estabelecido; (ii) por meio de transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para o depositário central, diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, em “Assembleias em Aberto”; (iii) por meio de transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iv) diretamente para a Companhia, exclusivamente mediante o envio do Boletim por meio da plataforma digital contratada pela Companhia para a realização da Assembleia, a Plataforma Atlas AGM, disponível do link <https://atlasagm.com/> (“Plataforma Digital”). 1. Envio do Boletim por prestadores de serviço Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá entrar em contato com o escriturador, o depositário central ou seu respectivo custodiante, conforme o caso, e verificar os procedimentos e prazos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos. 2. Envio do Boletim diretamente à Companhia Se o Acionista, entretanto, optar por enviar o Boletim diretamente para a Companhia, deverá realizar o seu preenchimento, assinatura e envio por meio da Plataforma Digital, juntamente com o envio, por meio da Plataforma Digital, da seguinte documentação: (i) se pessoa física: cópias do documento de identidade válido, com foto e CPF do Acionista; (ii) se pessoa jurídica: cópias do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenha(m) a eleição do(s) representante(s) legal(is) signatários do Boletim, bem como cópia do documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is); ou (iii) se fundo de investimento: cópias do regulamento consolidado do fundo e do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo (conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação), bem como ata(s) de eleição do(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do Boletim e cópia do documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is). A Companhia solicita que seja encaminhado o comprovante ou o extrato de ações escriturais emitido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido com no máximo 3 (três) dias úteis de antecedência da data de envio do Boletim, indicando a posição acionária na Companhia. Caso o Boletim seja assinado por procurador, deverão ser apresentados, além dos documentos listados nos itens acima (conforme o caso), instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como das demais legislações aplicáveis, com poderes especiais, e documento de identidade válido com foto e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade válido com foto e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. O Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 23 de abril de 2026 (inclusive). Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos boletins de voto a distância e respectiva documentação, se referidos documentos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação, o reenvio dos boletins de voto a distância e/ou a complementação do envio de documentos referentes à representação do Acionista também deverão ser feitos com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2026 (inclusive).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o Acionista opte pelo envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá fazê-lo por meio da Plataforma Digital, observados os prazos, procedimentos e documentos mínimos descritos neste Boletim e no Manual. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia, virtualmente, deverão realizar o cadastro prévio para participação na Plataforma Digital, por meio do link <https://atlasagm.com/> ou em aplicativo da Plataforma Digital disponível na Apple App Store e na Google Play Store, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia (ou seja, até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2026), devendo enviar, em conjunto e no momento do cadastro, toda a documentação do Acionista para participação na Assembleia (conforme detalhada no Manual). As respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia aos Acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima serão enviadas conforme o procedimento detalhado no Manual.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HYPERA S.A. de 27/04/2026

contato

Caso o Acionista possua ações que não estejam depositadas em depositário central, referido Acionista poderá, observados os prazos e procedimentos definidos pelo escriturador, transmitir instruções de preenchimento do Boletim ao Banco Bradesco S.A., instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, de acordo com as informações abaixo: Atendimento: Qualquer agência do Banco Bradesco S.A. em território nacional. E-mails: bcsf.escrituracao@bradesco.com.br Tel: 0800-701-1616

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: HYPE3]

1. Deliberar sobre o novo plano de incentivo de longo prazo baseado em ações da Companhia

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____